

EDITAL N.º 13/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8485/1987, Art. 47, objetivando ampliar a participação de interessados, conforme Anexo do Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, que trata da seleção de profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM da SEED para exercerem a função de Professor e Professor Pedagogo no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, e considerando o contido no protocolado n.º 13.777.847-5, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que visa à **reabertura das inscrições referidas no Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015**, cujo objetivo é suprir e substituir Professor e Professor Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, nos Municípios de Campo Largo, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa e União da Vitória para o ano de 2016.

2. As inscrições deverão ser realizadas nos Núcleos Regionais de Educação - NREs dos Municípios das vagas pleiteadas, constantes do item 2 do Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, de segunda a sexta-feira, no período de 27/11/2015 a 02/12/2015, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30.

3. Ficam **alteradas as redações dos seguintes itens do Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015**, nas formas que seguem:

I. “4.1 Esta etapa será realizada no período de 03 a 04/12/2015, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, nas sedes dos NREs a que estão jurisdicionadas as unidades conveniadas com a SEED e onde o SAREH possui classe hospitalar.”

II. “5.1 Esta etapa será realizada no período de 07 a 11/12/2015, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, nas sedes dos NREs da Área Metropolitana Sul, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá e União da Vitória participando os candidatos aprovados na 1.ª etapa, denominada Análise de Currículo, que obtiveram pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.”

4. Da Retificação dos Critérios para pontuação: **O Anexo III** que contém critérios para escolha dos professores **passa a vigorar da seguinte forma:**

ANEXO III DO EDITAL N.º 10/2015 - DGSEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE E FICHA
FUNCIONAL DE PROFESSORES QUE EXERCEM DOCÊNCIA E SUPORTE PEDAGÓGICO

	Valor máximo dos critérios	Itens	Valor máximo dos itens	Valor de cada especificidade	
Formação, Atuação e Assiduidade Profissional	50 créditos	Tempo de serviço na docência ou função técnico-pedagógica na Educação Hospitalar, em instituições públicas ou privadas.	07 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
		Participação em Cursos de Capacitação ou Eventos na área da Educação Hospitalar, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	07 créditos	Cada 16 horas de curso equivale a 01 crédito	
		Participação em Cursos de Capacitação ou Eventos na área da Educação, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	06 créditos	Cada 24 horas de curso equivale a 01 crédito	
		Maior tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, excetuando o tempo trabalhado com Educação Hospitalar.	06 créditos	Cada ano equivale a 01 crédito	
		Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando o critério ao lado.	03 créditos	Nenhuma falta	03 créditos
				Uma falta	02 créditos
				Até duas faltas	01 crédito
				Mais de duas faltas	nenhum crédito
		Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	07 créditos	Será considerado apenas 01 curso	
		Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	05 créditos	Será considerado apenas 01 curso	
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação, reconhecido pelo MEC.	05 créditos	Será considerado apenas 01 curso			
Produção bibliográfica com ISSN ou ISBN nos últimos 03 (três) anos.	04 créditos	Cada produção equivale a 02 créditos			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



5. As alterações efetuadas produzirão efeitos em relação ao total de candidatos inscritos, independentemente da data em que tenham realizado a inscrição, e aos que vierem a se inscrever.

6. Todos os procedimentos relacionados à realização deste Processo de Seleção, de que tratam os itens “1”, “2”, “3” e “4” deste Edital, deverão nortear-se pelos critérios estabelecidos no Edital n.º 10/2015 – DG/SEED, de 06/11/2015, no qual ficam mantidas as demais cláusulas aqui não alteradas.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

Republicado por ter saído com incorreção (Anexo incompleto)